## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.499, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.302/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1394/2011 E Nº 1456/2012, AUTORIZA Ο PODER **EXECUTIVO** CONTRATAR BIÓLOGO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE **EXCEPCIONAL** INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (UM) BIÓLOGO**, 30h/s (trinta horas semanais), estabelecido pela Lei nº 1.302, de 18 de janeiro de 2011 e prorrogado pelas Leis nº 1.394/2011 e nº 1.456/2012.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2012.
  - Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - RS, em 28 de dezembro de 2012.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento